

## ANEXO IV

### DA PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS E AUDIOVISUAIS

1. Os CONVENIENTES responsáveis por convênios que incluam a publicação de materiais impressos de 16 páginas ou mais, ou materiais audiovisuais, deverão submeter arquivo eletrônico com minutas desses materiais à apreciação institucional da SDH/PR.
2. O encaminhamento de que trata o item 1 será feito com o suporte das Áreas/Secretarias responsáveis pelo acompanhamento dos convênios pelo menos 120 dias antes da data de distribuição do material produzido.
3. Os direitos autorais de qualquer produção impressa ou audiovisual produzida no âmbito de convênio serão da SDH/PR, sendo que todos os exemplares distribuídos deverão conter a expressão “é permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que seja citada a fonte e que a distribuição seja gratuita”.
4. A responsabilidade pelo conteúdo, qualidade das imagens, revisão gramatical e ortográfica, assim como adequação as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a contratação de revisores será integralmente do CONVENIENTE.
5. O ônus financeiro pelos custos de impressão intempestiva de materiais impressos ou audiovisuais que não forem aprovados com antecedência pela SDH/PR será integralmente de responsabilidade dos CONVENIENTES.
6. Todo exemplar de material impresso produzido no âmbito de convênios da SDH/PR deve vir acompanhado de CD ou DVD com arquivo acessível a pessoas com deficiência (.doc, .txt e pdf texto).
7. Todo material audiovisual produzido no âmbito de convênios da SDH/PR deve incluir audiodescrição e legenda, sendo recomendável também transcrição em libras.
8. Todas as publicações produzidas a partir de convênios com a SDH/PR deverão respeitar os seguintes limites máximos de tiragem:
  - 8.1 Relatórios de gestão, estudos executivos, relatórios anuais do convênio – divulgação apenas em formato eletrônico, sem previsão de serviços gráficos;
  - 8.2 Obras acadêmicas, exemplos de boas práticas, edições comemorativas de normas jurídicas sobre direitos humanos, manuais para usuários – até 1.000 exemplares;
  - 8.3 Folders e demais materiais de divulgação em massa – até 2.000 exemplares;
  - 8.4 Os planos de trabalho de convênios com previsão de publicação de exemplares em número maior que os limites estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3 deverão ser submetidos à aprovação do Comitê Editorial da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, antes da formalização do respectivo convênio.
9. Todos os planos de trabalho de convênio com previsão de publicações deverão incluir plano de distribuição detalhado e compatível com a tiragem prevista.